



Município de Campina da Lagoa

Estado do Paraná

LEI N° 001/2018

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar DESAFETAÇÃO de imóvel público municipal, bem como realizar permuta do referido imóvel, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, **MILTON LUIZ ALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Campina da Lagoa **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Campina da Lagoa, autorizado a DESAFETAR de sua finalidade de área institucional, tornando-se bem patrimonial, o imóvel objeto desta permuta, qual seja: "Lote de terras sob n. 02 (ÁREA INSTITUCIONAL) da Quadra n. 20, com a área de 1.697,64m², situado no loteamento denominado JARDIM SOL NASCENTE III, perímetro urbano deste município e comarca de Campina da Lagoa-Pr, com os seguintes limites e confrontações: NOROESTE: Confrontando com a Rua-D, com a distância de 29,13 metros. NORDESTE: Confrontando com a Rua-I, por duas linhas, a 1º com a distância de 6,69 metros e 2º com a distância de 42,37 metros. SUDESTE: Confrontando com a Rua-G, com a distância de 50,62 metros. SUDOESTE: Confrontando com os lotes nºs 01 e 03, com a distância de 43,74 metros, com as demais características constantes da matrícula nº 13.984, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina da Lagoa."

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permitir imóvel de propriedade do Município de Campina da Lagoa, descrito no Art. 1º desta Lei, pelos seguintes imóveis de propriedade do LOTEAMENTO SOL NASCENTE I LTDA:

a) Lote de terras sob n. 01 da Quadra n. 13, com área de 325,00 m², situado no loteamento denominado JARDIM SOL NASCENTE III, perímetro urbano deste município e comarca de Campina da Lagoa-PR, com os seguintes limites e confrontações: NOROESTE: Confrontando com a Rua B, com a distância de 13,00 metros. NORDESTE: Confrontando com o lote nº 02, com a distância de 25,00 metros. SUDESTE: Confrontando com lote nº 18, com a distância de 13,00 metros. SUDOESTE: Confrontando com o Prolongamento da Rua Felipe da Silveira, com a distância de 25,00 metros, conforme matrícula nº 13.910, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina da Lagoa-PR.

b) Lote de terras sob n. 02 da Quadra n. 13, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado JARDIM SOL NASCENTE III, perímetro urbano deste município e comarca de Campina da Lagoa-PR, com os seguintes limites e confrontações: NOROESTE: Confrontando com a Rua B, com a distância de 12,00 metros. NORDESTE: Confrontando com o lote nº 03, com a





Município de Campina da Lagoa

Estado do Paraná

distância de 25,00 metros. SUDESTE: Confrontando com lote nº 17, com a distância de 12,00 metros. SUDOESTE: Confrontando com o lote nº 01, com a distância de 25,00 metros, conforme matrícula nº 13.911, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina da Lagoa-PR.

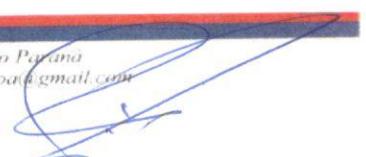
c) Lote de terras sob n. 03 da Quadra n. 13, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado JARDIM SOL NASCENTE III, perímetro urbano deste município e comarca de Campina da Lagoa-PR, com os seguintes limites e confrontações: NOROESTE: Confrontando com a Rua B, com a distância de 12,00 metros. NORDESTE: Confrontando com o lote nº 04, com a distância de 25,00 metros. SUDESTE: Confrontando com lote nº 16, com a distância de 12,00 metros. SUDOESTE: Confrontando com o lote nº 02, com a distância de 25,00 metros, conforme matrícula nº 13.912, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina da Lagoa-PR.

d) Lote de terra sob n. 16 da Quadra n. 13, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado JARDIM SOL NASCENTE III, perímetro urbano deste município e comarca de Campina da Lagoa-PR, com os seguintes limites e confrontações: NOROESTE: Confrontando com o lote nº 03, com a distância de 12,00 metros. NORDESTE: Confrontando com o lote nº 15, com a distância de 25,00 metros. SUDESTE: Confrontando com a Rua C, com a distância de 12,00 metros. SUDOESTE: Confrontando com o lote nº 17, com a distância de 25,00 metros, conforme matrícula nº 13.925, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina da Lagoa-PR.

e) Lote de terras sob n. 17 da Quadra n. 13, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado JARDIM SOL NASCENTE III, perímetro urbano deste município e comarca de Campina da Lagoa-PR, com os seguintes limites e confrontações: NOROESTE: Confrontando com o lote nº 02, com a distância de 12,00 metros. NORDESTE: Confrontando com o lote nº 16, com a distância de 25,00 metros. SUDESTE: Confrontando com a Rua C, com a distância de 12,00 metros. SUDOESTE: Confrontando com o lote nº 18, com a distância de 25,00 metros, conforme matrícula nº 13.926, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina da Lagoa-PR.

f) Lote de terras sob n. 18 da Quadra n. 13, com área de 325,00 m², situado no loteamento denominado JARDIM SOL NASCENTE III, perímetro urbano deste município e comarca de Campina da Lagoa-PR, com os seguintes limites e confrontações: NOROESTE: Confrontando com o lote nº 01, com a distância de 13,00 metros. NORDESTE: Confrontando com o lote nº 17, com a distância de 25,00 metros. SUDESTE: Confrontando com a Rua C, com a distância de 13,00 metros. SUDOESTE: Confrontando com o Prolongamento da Rua Felipe da Silveira, com a distância de 25,00 metros, conforme matrícula nº 13.927, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina da Lagoa-PR.

Art. 3º- O Município não pagará nenhum valor pelos imóveis permutados, seja que título for.





Município de Campina da Lagoa

Estado do Paraná

Art. 4º - As despesas decorrentes Deste permuta, com escrituração e registro perante o Cartório de Registro de Imóveis correrão por conta do LOTEAMENTO SOL NASCENTE I LTDA.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina da Lagoa, 27 de Fevereiro de 2018.


MILTON LUIZ ALVES
PREFEITO MUNICIPAL